



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 321, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.966.-

Dispõe sobre anulação de verba do orçamento vigente, abre crédito especial e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas:-

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica anulada, na importância de Cr\$ 660.000 (seiscientos e sessenta cruzeiros), a seguinte verba do orçamento vigente:-

EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Primário

3.0.0.0.6.1 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.6.1 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.6.1 - Pessoal

3.1.1.1.6.1 - Pessoal Civil

I - Vencimentos de professores

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, no valor de Cr\$ 660.000 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros), para ocorrer a pagamento de férias e licença prêmio aos seguintes funcionários:

1 - Antonio Geraldo Fontana (férias).-

2 - Hélio Paulo (férias).-

3 - José Pereira (férias).-

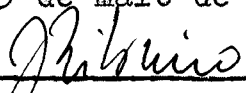
4 - Paulo de Mattos Viana (férias).-

5 - Jerônimo Antonio da Cunha (licença prêmio).-

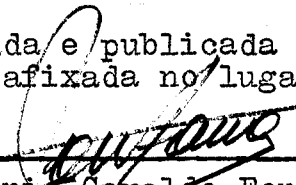
Artigo 3º - O crédito especial aberto, será coberto com a anulação efetuada no artigo 1º desta lei.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

P. M. de Icém, 05 de maio de 1.966.-


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém e, afixada no lugar de costume, em data supra.-


Antonio Geraldo Fontana
Secretário